



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

REQUERIMENTO Nº 2.999 2023.
AUTOR: LUCIANO CARTAXO

Senhor, Presidente,

REQUEIRO, a Vossa Excelência, com fulcro no art. 62- A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado pedido de Requerimento de Abertura de Frente Parlamentar da Defensoria Pública da Paraíba, destinada ao apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

Venho pelo presente, termos regimentais dessa casa legislativa, requerer a Vossa Excelência, a abertura e registro, da FRENTE PARLAMENTAR DA DEFENSORIA PÚBLICA, destinada ao apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Com base nas disposições legais que nos rege, e especialmente no que dispõe o art. 134 da Constituição Brasileira, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo primordialmente instrumento do regime democrático na orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados na forma do Inciso LXXIV do art. 52 da Constituição Federal.

O acesso à justiça constitui requisito fundamental de um sistema jurídico igualitário que pretenda garantir e não só proclamar o direito de todos, devendo ter o Estado como provedor de justiça, paz e bem-estar social, assumindo

assim o monopólio da jurisdição, e conseqüentemente o compromisso de assegurar também a igualdade de todos perante a lei e oportunidades para garantir a ordem justa.

Nesse diapasão, a Emenda Constitucional nº 80/2014, concedeu um novo perfil à Defensoria Pública, com a sua inserção no rol das funções essenciais à justiça, separada agora da advocacia, culminando com o processo de conquista da sua autonomia funcional, administrativa e orçamentária, iniciado com a emenda Constitucional nº 45/2004.

Em favor de todas as garantias legais, bem como pela relevância do rol das nossas funções constitucionais ratificadas pela EC/80, em sendo nós Instituição essencial à Justiça, separada agora da advocacia; reconhecido como grande inovação, até a nossa competência para iniciativa de lei, como dispõe o art.134, parágrafo 49, da CF, que se aplica à Defensoria Pública o disposto no artigo 93 e no art.96,11 ambos da CF, que integram o estatuto jurídico da magistratura e estabelecem, respectivamente, que compete ao STF a iniciativa de LC sobre o estatuto da magistratura, e que compete ao STF, aos Tribunais Superiores e aos de Tribunais de Justiça a iniciativa de lei sobre alteração do número de membros dos Tribunais Inferiores; a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos.

Enfim, mediante as considerações acima expostas, a criação de uma Frente Parlamentar, no Estado da Paraíba, não vem apenas corroborar com os ditames legais acima expostos em apoio e fortalecimento da Defensoria Pública do nosso Estado em todas as suas necessidades institucionais, mas, garantir o respeito ao cidadão hipossuficiente de suas garantias ao acesso pleno a justiça ,e cumprimento da lei maior do nosso país.

Assim exposto, justifica-se a apresentação e aprovação deste Requerimento pelo Poder Legislativo Estadual da Paraíba.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.



LUCIANO CARTAXO
DEPUTADO ESTADUAL



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

**ASSINATURAS DO REQUERIMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA**

ASSINAM O PRESENTE REQUERIMENTO OS DEPUTADOS

	
	
	
	
	
	